

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTE-
LO DE PAIVA, REALIZADA NO DIA
26 DE JULHO DE 2024.**

No dia 26 de julho de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência José Duarte de Sousa e Rocha, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente da Câmara, José António dos Santos Vilela e dos Vereadores Liliana Catarina Martins Vieira, José Manuel Moreira de Carvalho, António dos Santos Rodrigues, Vítor Manuel Quintas Pinho e Ricardo Jorge Martins Alves.

Secretariou a reunião o Técnico Superior Vasco André Moreira Pimenta. Eram 15:05 horas quando o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, felicitando o “Rotary Club de Castelo de Paiva” pela Transmissão de Mandatos, e em particular o Sr. Rui Gonçalves, que passa a ocupar o cargo de Presidente da instituição. Saudou a atribuição de uma bolsa da “Fundação Rotária Portuguesa Rafael da Silva” à aluna Paivense, Beatriz Ferreira.

Deu ainda nota que terminou a 5.ª edição do torneio de futebol de 7 inter-freguesias de Castelo de Paiva em Sub 10 e Sub13, realizado em parceria com a “Associação de Futebol de Aveiro”, sublinhando a forma salutar como o evento decorreu e a participação de todas as Juntas de Freguesia com as equipas dos dois escalões etários, naquilo que foi uma grande festa do desporto.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dar nota da necessidade de ser colocado mais um contentor de resíduos sólidos urbanos no lugar de Sabariz, pois o que existe não é suficiente para o acondicionamento do lixo doméstico, e a instalação de uma base para acolher os dois

contentores evitando a sua deslocação e mesmo o derrube por ocasião de intempéries, originando maus cheiros e o espalhamento dos detritos pela ação dos animais.

Referiu que existe no mesmo lugar um fontanário que funcionava ultimamente com água do abastecimento público, tendo sido inativado através da aplicação de um taco na sequência da torneira ter avariado. Disse que atendendo a que o local é atravessado por caminheiros e pessoas que se deslocam às romarias populares justificar-se-ia a sua regularização, pedindo para o efeito ao Sr. Vice-Presidente da Câmara que atente sobre o sucedido; que ainda em Sabariz, podendo ser entendido como uma sugestão e não para o imediato, no largo onde é realizada a Mostra de Vinhos e Petiscos, a festa da Nossa Senhora do Carmo e a Feira do Cavalo, entre outras iniciativas que ali acontecem, seria interessante e proveitoso executar um arranjo no local. Considerou que essa requalificação, além de embelezar o sítio, permitiria a ampliação do espaço com a edificação de um muro de suporte, recomendando uma visita dos técnicos para uma avaliação mais precisa com o objetivo de que a médio prazo possa concretizar-se a intervenção, propiciando-se assim que esses eventos possam decorrer com toda a dignidade.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para no que respeita aos pontos abordados pelo Vereador Vitor Quintas, referir que em relação à questão dos contentores do lugar de Sabariz a situação está identificada como local de passagem, o que leva a que sejam utilizados não apenas pelos moradores, mas também por parte dos caminheiros e viajantes, havendo alturas do ano em que o constrangimento existe, pelo que o Município está vigilante.

Quanto ao fontanário, informou que a competência recai sobre a Junta de Freguesia, embora o Município efetue alguma manutenção, sendo que o Sr. Vice-Presidente da Câmara já lhe deu nota que iria diligenciar no sentido de resolver a questão da torneira.

No que reporta ao largo, reconheceu que acontecem ali diversas atividades e festividades, tendo já sido feita a requalificação dos respetivos acessos, admitindo desconhecer se o largo é propriedade da comissão fabriqueira, ou do Município, devendo isso ser averiguado para que posteriormente, existindo essa possibilidade, tentar fazer-se a requalificação do local, pois trata-se de um espaço emblemático da freguesia do Paraíso e, especialmente, do lugar de Sabariz que importa preservar.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 25 de julho de 2024, cujo saldo totaliza a quantia de 5.882.053,28€.

2. - ATAS.

2.1. - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JUNHO - APROVAÇÃO.

Presente a ata da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

2.2. - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE JUNHO - APROVAÇÃO.

Presente a ata da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

3. OBRAS MUNICIPAIS.

3.1. - ARRANJO URBANÍSTICO DO CENTRO DE SANTA MARIA DE SARDOURA (VIAÇÃO RURAL) – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte informação da Chefe da DOSM em regime de substituição:

“1. SERVIÇO PROPONENTE: Divisão de Obras e Serviços Municipais (DOSM)

OBJECTO: Empreitada de Obras Públicas: ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DE SARDOURA – 2.^a FASE, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n^º 278/2009, de 2 de outubro e demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE: Pretende a Câmara Municipal de Castelo de Paiva proceder à 2.^a fase da requalificação do Largo do Centro de Sardoura. Nesta intervenção optou-se por criar um acesso ao centro de Sardoura, de acordo com a pretensão e necessidades do lugar em que se insere. Será criada uma área de lazer, permitirá o seu uso para convívio e descanso daqueles que desejaram usufruir dele, assim como 27 lugares de estacionamento e um parque infantil. A restante área da praça será totalmente livre, para que seja polivalente e utilizável para eventos que lá possam ocorrer, nomeadamente espetáculos, feiras, etc.

3. PREÇO BASE (s/IVA): 255.243,05€

PREÇO BASE (c/IVA): 270.557,63€

O preço base foi calculado com base em critérios objetivos utilizando como referência os custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicados em anteriores procedimentos e promovidos pelo Município.

4. DIVISÃO EM LOTES: Não aplicável, face ao valor do procedimento.

5. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO: Face ao valor base, deve recorrer-se ao procedimento por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do art.^º 19 do CCP.

6. LOCAL DOS TRABALHOS: Largo de Sardoura – Santa Maria de Sardoura.

7. PRAZO CONTRATUAL: O prazo de execução da empreitada é de 270 dias.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAÇÃO: As quantias devidas pelo Município de Castelo de Paiva, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a emissão das respectivas faturas, a quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

9. INFORMAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL: A cabimentação da despesa a efetuar na rubrica 0103/07010408 Proj 2024I18 – Arranjo Urbanístico do Centro de Santa Maria de Sardoura (Viação Rural), em que deverá ser repartido da seguinte forma:

2024: 56.720,67€;

2025: 198.522,36€, sem iva incluído.”

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dar uma breve explicação relativa a este ponto.

Informou que se trata da abertura do procedimento por concurso público do Arranjo Urbanístico do Largo de Sardoura após ter sido feita a correção dos investimentos plurianuais, com menção à votação do júri do concurso e à autorização da despesa no montante de duzentos e setenta mil quinhentos e cinquenta e sete euros e sessenta e três céntimos, com IVA incluído.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dar nota que na informação enviada não consta a composição do júri.

O Sr. Presidente da Câmara deu nota do trecho da informação onde consta o júri proposto.

O Vereador José Manuel Carvalho agradeceu a informação prestada.

Deu nota que em relação à obra em si nada tinha a opor. Disse que é uma reivindicação com algum tempo por parte da Junta de Freguesia e da população local que faz todo o sentido, razão pela qual é intitulada como 2.ª Fase do Arranjo Urbanístico do Largo de Sardoura, contudo, fez notar, que no que concerne ao procedimento que foi adotado no caso em particular, de aprovar previamente em sede de Assembleia Municipal a distribuição plurianual dos encargos decorrentes do facto da programação da obra incidir sobre dois anos civis, previamente à abertura de procedimento, é na sua opinião, o procedimento adequado, razão pela

qual em procedimentos similares fez reservas sobre a metodologia que estava a ser usada, nomeadamente pelo cabimento para lançamento de concurso sem a tramitação plurianual. Todavia, disse, cumprido que está todo o formalismo legal e justificada que está toda a necessidade da obra, naturalmente que os Vereadores do PS votarão favoravelmente para a abertura deste procedimento.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade autorizar a abertura do procedimento por concurso público, bem como autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos, programa do concurso).

Mais deliberou designar o Júri proposto para conduzir o procedimento e nele delegar competências para prestar esclarecimentos ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

3.2. - P/68/DOSM-APR/2024 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA E DO CAMINHO DE SANTA CECÍLIA – UF DE SOBRADO E BAIRROS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Presente uma informação/proposta do júri do procedimento que ficará arquivada na pasta anexa à presente ata.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dar uma breve explicação relativa a este ponto.

Informou que este assunto prende-se com diversas questões que foram colocadas por potenciais concorrentes a esta obra, que, devido à escassez de tempo disponível para que a equipa técnica que elaborou o projeto pudesse averiguar e verificar todas as dúvidas levantadas, optou-se pela ratificação do prazo para apresentação de propostas, por forma a apurar todas as situações que permitam que o concurso possa decorrer em conformidade, salvaguardando todas as situações.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que deduzia tratar-se de um projeto que sustenta o lançamento deste procedimento elaborado internamente, pelo que sendo externo reveste-se

de maior relevância. Disse que atendendo à sua extensão, pois só de um empreiteiro são colocadas quarenta e oito perguntas, e algumas delas com incidência por um lado naquilo que é a deficiente quantificação, e por outro lado aludindo à falta de alguns pormenores para que o procedimento possa ser aberto à concorrência de forma transparente, conclui-a que deveria ser feito pela Câmara Municipal um alerta à equipa projetista para que fosse mais zelosa na apresentação dos projetos.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que o caso reporta-se a um período de auscultação dos interessados para concorrer, não sendo pelo facto da empresa em apreço ter colocado cerca de 48 questões que todas elas tenham a sua razão, e que até no címulo poderá não haver razão em nenhuma. No entanto, disse, o que deve ser feito, a exemplo do que foi solicitado pela equipa externa ao Município que elaborou o projeto, é disponibilizar mais algum tempo através desta prorrogação para que seja possível analisar e sanar algum erro que possa ter existido na sua elaboração, até porque o processo certamente foi consultado por mais do que uma empresa, resultando as questões levantadas apenas por um concorrente, sabendo-se que muitas vezes as empresas usam este recurso para poder adiar a entrega de propostas, podendo assim analisar mais ao pormenor a proposta a lançar, o que poderá ser, ou não, o caso, sendo de primordial importância usar-se de toda a atenção para conseguir sanar-se qualquer erro ou omissão presente no projeto.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade ratificar o despacho da Vereadora Liliana Vieira, em substituição do Sr. Vice-Presidente da Câmara, de 19 de julho de 2024, a autorizar a prorrogação do prazo para a entrega de propostas até ao próximo dia 16 de agosto de 2024, pelas 23:59h e a abertura das propostas no dia 19 de agosto às 10:00h.

4. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

4.1. - PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE JOVENS ESPERANÇA – CROKA'S ROCK 2024 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte proposta apresentada pela Vereadora Liliana Vieira:
“Considerando:

1. Que o “Grupo de Jovens Esperança” pretende organizar entre os dias 1 e 3 de agosto mais uma edição do Festival Croka's Rock;
2. Que conforme se pode constatar no programa da edição deste ano, este festival atrai um variado leque de artistas que, por sua vez, trazem a Oliveira do Arda jovens dos mais variados pontos dos pais, promovendo assim a oferta turística do concelho e a dinamização das margens do rio Arda;
3. Que além da parte da parte musical, o evento promove também a prática de atividades radicais, a realização de exposições, a atuação de artistas de rua, mostras de artesanato e live painting, o que lhe confere um carácter multicultural de grande mérito;
4. Que o “Grupo de Jovens Esperança” solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro que compartilhe os custos inerentes à organização do evento;
5. Que a associação entregou em devido tempo os documentos previstos no artigo 9.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios.

Face ao exposto, proponho:

- Que nos termos do previsto no nº. 3, do artigo 5.º do Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios, conjugado com a alínea u), nº 1, do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio ao “Grupo de Jovens Esperança” no montante de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros).”

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dar uma breve explicação relativamente a este ponto.

Informou que se trata de um pedido efetuado pelo “Grupo de Jovens Esperança” com vista à realização de um evento musical que tem sido

levado a cabo ao longo dos anos designado por “Croka’s Rock”, pelo que o executivo em permanência entendeu propor a atribuição de um subsídio no montante de seis mil e quinhentos euros para a realização do festival.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para informar que votarão a favor, questionando, contudo, que o evento já foi realizado no ano transato e por esse motivo interessaria saber se o valor não sofreu alteração, ou se aumentou em relação aos anos anteriores.

O Sr. Presidente da Câmara voltou a usar da palavra para informar que o valor não sofreu qualquer alteração, e ao contrário do que aconteceu na edição de 2023, este ano o “Croka’s Rock” contará com mais um dia de programação.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade atribuir o subsídio proposto.

5. - PROPOSTA PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 4 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL EM RCTFP-TI – AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DO D.L.209/2009, DE 3 DE SETEMBRO – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte proposta apresentada pela Vereadora Liliana Vieira: “Conforme informação dos Serviços apensa à proposta do mapa de pessoal e plano anual de recrutamentos para o ano 2024, bem como à informação da Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais de 18/06/2024, sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções para dar resposta às necessidades dos Serviços, nomeadamente ao nível da reparação de ruturas e avarias nos ramais/condutas de abastecimento de água, verificando-se frequentemente que as ruturas ocorrem nas vias públicas, causando constrangimentos a quem nelas circula, torna-se necessário proceder ao recrutamento de recursos humanos tendo em vista a satisfação de necessidades permanentes dos Serviços nas áreas abaixo indicadas:

- 2 assistentes operacionais na área funcional de canalizador;
- 2 assistentes operacionais na área funcional de calceteiro.

Assim, no seguimento da publicação do D.L. n.º17/2024, de 29 de janeiro, que aprova as normas de execução orçamental para o ano 2024, e da aprovação do orçamento, e mapa de pessoal para o corrente ano, atendendo às necessidades dos Serviços no respetivo setor de atividade, venho pelo presente propor que seja submetido à aprovação da Câmara Municipal o recrutamento de 4 (quatro) trabalhadores tendo em vista a ocupação dos correspondentes postos de trabalho no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e a abertura dos respetivos procedimentos concursais.

Atendendo a que a abertura de procedimentos concursais comuns para a carreira geral/categoría de assistente operacional restrita a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, se tem verificado improdutiva, por falta de candidatos aos procedimentos do que resulta que os mesmos têm ficado desertos, obrigando posteriormente, numa segunda fase, à abertura de novos procedimentos ao abrigo do n.º4 do referido artigo 30.º da LTFP (com alargamento da área de recrutamento a candidatos com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido) verifica-se que o processo de recrutamento se torna extremamente demorado resultando essa morosidade em prejuízo para os Serviços e consequente para interesse público.

Face ao exposto, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, proponho que os procedimentos concursais abaixo indicados sejam abertos numa única fase, com alargamento da área de recrutamento a candidatos com e sem vínculo de emprego público previamente estabelecido por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas do artigo 30.º, n.º4, e artigo 33.º da LTFP aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na redação atual, com o artigo 4.º do D.L. 209/2009, de 3 de setembro, pro-

cedendo-se à abertura de procedimentos concursais a que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, abertos ao abrigo e nos limites do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados (MARA) aprovado para o ano 2024.

Os procedimentos concursais têm em vista o recrutamento imediato de 4 (quatro) trabalhadores para a carreira geral/categoria de assistente operacional, bem como a constituição de reservas de recrutamento nos termos da Lei, para ocupação dos correspondentes postos de trabalho no mapa de pessoal desta Autarquia em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme a seguir se indica:

- 2 Assistentes operacionais, na área funcional de calceteiro;
- 2 Assistentes operacionais, área funcional de canalizador;

Mais informo de que:

- a) Não existem reservas de recrutamento internas nos Serviços;
- b) Foi aprovado para o corrente ano um limite máximo de 450.000€ para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal;
- c) Se encontra prevista no orçamento aprovado para o corrente ano a dotação necessária à satisfação dos encargos resultantes das respetivas admissões;
- d) Os correspondentes postos de trabalho encontram-se previstos no mapa de pessoal;
- e) Não existe pessoal em situação de valorização profissional no âmbito da EGRA, conforme declaração emitida pela CIM do Tâmega e Sousa em 12/07/2024.

Anexo informação da DFP relativa ao cumprimento dos limites de endividamento.”

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dar uma breve explicação referente a este ponto.

Informou que a proposta traduz a necessidade recorrente de ocupação de alguns postos de trabalho ao nível dos armazéns, servindo para colmatar as dificuldades sentidas no que diz respeito às águas, solicitando

autorização para abrir o procedimento para dois canalizadores, bem como para dois calceteiros, porque quando há necessidade de intervenções na via pública no que concerne a fugas de água, muitas vezes não se dispõe de uma resposta imediata para executar o calcetamento, mesmo que seja provisório, dos rasgos que são feitos na via pública.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para dizer que relativamente à abertura de procedimento para a ocupação de quatro postos de trabalho, nomeadamente dois canalizadores e dois calceteiros, houve uma discussão em torno daquilo que foi a definição do mapa de pessoal em tempo oportuno, aquando da aprovação do orçamento deste ano, das grandes opções do plano, do plano anual de recrutamento e do mapa de pessoal, incidindo sobretudo sobre aquilo que eram as opções tomadas pelo executivo no que concerne à constituição do mapa e ao recrutamento de funcionários para o Município. Disse que neste contexto o que os Vereadores do PS reiteram hoje, tal como foi dito na altura a propósito do mapa de pessoal, voltando a fazê-lo em relação a este procedimento em concreto, é que há áreas em que a Câmara Municipal apresenta carências, devendo dotar-se dos recursos humanos necessários e, em particular, no que toca aos assistentes operacionais quando envolvidos nos trabalhos por administração direta da Câmara Municipal, e de uma forma muito específica no caso dos canalizadores e calceteiros, visto tratarem-se de serviços que estão efetivamente deficitários em termos de pessoal, pelo que se espera que com esta abertura de procedimento e a respetiva contratação possa concretizar-se uma efetiva e melhor prestação de serviço à comunidade Paivense.

Sublinhou ainda que os Vereadores do PS nunca se opuseram à necessidade de contratação de funcionários para o Município, sejam eles para áreas em que são efetivamente essenciais, a exemplo do que hoje está a ser discutido, e por isso mesmo votarão favoravelmente.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra dizer que apesar das divergências tidas no passado em relação ao mapa de pessoal, neste tipo

de trabalhadores em concreto, e, em especial, ligados ao trabalho das águas, sempre disseram que o que era programado era por defeito, era escasso, pelo que esta abertura de concurso só peca por tardia, porque são perdidos por ano milhares de metros cúbicos de água, milhares de euros que são desperdiçados, devendo por isso o concurso ter sido aberto há mais tempo, mas de qualquer forma mais vale tarde do que nunca, pelo que votará favoravelmente.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para expressar o seu acordo com a abertura do concurso, constatando a carência registada ao nível de fugas de água no concelho, questionando se as equipas vocacionadas para o efeito vão ser constituídas por um calceteiro e um canalizador, e qual a quantidade de elementos que estará disponível para acorrer a este tipo de eventos, nomeadamente as perdas de água.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que neste momento a Câmara Municipal dispõe de duas equipas a funcionar nas águas, duas de intervenção e dois vigilantes que fazem o controlo dos depósitos de água, constituídas por duas pessoas, o que manifestamente é insuficiente. Disse que o intuito do Município é contar com três equipas, havendo a necessidade de acompanhamento, maioritariamente das vezes com o recurso da máquina, pelo que é intenção do executivo em permanência garantir junto destas equipas um calceteiro que no momento, ou à posteriori, poder efetuar os respetivos calcetamentos, evitando-se assim muitos dos buracos que ficam após a reparação das fugas de água.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade aprovar a presente proposta.

6. - TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2024/2025 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte proposta da Chefe da Divisão de Educação, Inovação Social e Bem-Estar:

“Considerando que:

1. Com a entrada em vigor da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade.
2. Nos termos do previsto no artigo 131.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
3. As Juntas de Freguesia detêm necessidades especiais relativamente aos transportes escolares, quer decorrentes do encerramento das escolas, quer da falta de rede de transportes públicos no concelho de Castelo de Paiva.
4. A Câmara Municipal, em anos transatos, de acordo com a legislação atualmente em vigor, celebrou contratos interadministrativos com as Juntas de freguesia por forma a acautelar o transporte de crianças.”
5. Subsiste a necessidade de assegurar, no ano letivo 2024/2025, o Transporte Escolar dos alunos do 1º ciclo do ensino básico, tendo-se realizado a necessária negociação com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia.
6. A variação do número de alunos e as eventuais alterações legislativas que possam ocorrer neste domínio recomendam que o prazo contratual coincida com o ano letivo.
7. O contrato interadministrativo de delegação de competências em causa está dispensado de autorização prévia da Assembleia Municipal, de acordo com a deliberação deste órgão de 18 de Dezembro de 2023.
8. O montante global da despesa prevista a suportar pela Câmara Municipal com a presente delegação de competências (190.000,00€ - correspondente ao número total de km percorridos no último ano letivo, multiplicado por 0,60€/Km) ultrapassa o limite previsto na alínea a), no artigo 18.º, da Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, na parte que se mantém em vigor (competência do Presidente da Câmara para autorizar despesa).

Face ao exposto, proponho:

1. Que nos termos da alínea gg), conjugada com as alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual, autorizar a Câmara Municipal à celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia nos termos propostos, aprovar a respetiva minuta e conferir-lhe poderes, em uso de competência delegada na área da Educação, para outorgar os contratos.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade aprovar a presente proposta.

7. - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NO PRÉ-ESCOLAR - ANO LETIVO 2024/2025 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte proposta da Chefe da Divisão de Educação, Inovação Social e Bem-Estar:

“Considerando:

1. Que no âmbito das competências que lhe são atribuídas na área da Educação e da Ação Social Escolar, nos termos do disposto na alínea b), do nº 2, do artigo 11.º, da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e na alínea hh), do nº 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal assume a responsabilidade da dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família no Pré-Escolar.

2. Que, perante a necessidade de garantir esta componente educativa aos alunos há a necessidade de celebração de Protocolos de Colaboração com as entidades que, na sua área geográfica de atuação, se encontrem disponíveis para o efeito.

3. Que as relações de proximidade das associações locais com a comunidade escolar, redundarão numa melhor qualidade dos serviços, respeitando aquela que é a dinâmica de sucesso criada ao longo dos anos.

4. Que será necessário, para o ano letivo 2024/2025, dar continuidade ao processo de dinamização de atividades no Pré-Escolar, indo o Município

atribuir uma verba adicional de 200,00€ por cada sala de Prolongamento com 15 ou mais alunos, num total de 906,21€ por mês.

Face ao exposto, proponho:

1. Que V. Exa., caso assim o entenda, submeta a apreciação e deliberação do órgão executivo a presente proposta de celebração de Protocolos de Colaboração, cuja minuta se encontra em anexo, com as seguintes entidades:

- Centro Social de Real;
- Centro Social de Santa Maria de Sardoura;
- Associação de Solidariedade Social “Os Cucos”.

2. Que o órgão executivo aprecie e delibere sobre a minuta de Acordo em anexo e lhe confira poderes para outorgar os Protocolos de Colaboração, nos termos das competências que lhe foram delegadas na área da Educação.”

A Vereadora Liliana Vieira usou da palavra para dar uma breve explicação relativa a este ponto.

Deu nota que no âmbito das atividades de animação e apoio à família no pré-escolar, propõe-se novamente e à semelhança dos anos transatos, que esta matéria que é da competência e responsabilidade do Município possa ser protocolada e assegurada pelas IPSS, que já são parceiras de longa data neste serviço que assegura às famílias a possibilidade de deixar os seus filhos a partir das 7h00 até às 9h00 da manhã, e depois entre as 15h30 e as 19h00, permitindo-lhes contar com uma retaguarda que garante que as crianças podem ficar ao cuidado destas entidades, de forma a não interferir com o regular cumprimento do horário laboral das famílias.

Salientou que a novidade para este ano presente na proposta é que, depois de auscultadas as entidades parceiras, o valor estipulado por lei e que vinha sendo praticado nos anos transatos, no montante de setecentos e seis euros mensais por sala atribuído para um conjunto de quinze ou mais alunos, era manifestamente redutor para o número de assistentes operacionais que têm de estar associados para garantir a vigilância dos

alunos. Dessa forma foi entendido que poderia ser efetuada a atribuição de uma verba adicional aos setecentos e seis euros, propondo-se um aumento de duzentos euros por sala, pois o valor em causa é apenas para fazer face aos custos com os recursos humanos e, portanto, a proposta em apreço é que a importância a atribuir passe para novecentos e seis euros por sala em funcionamento, e que este mesmo serviço seja protocolado com as entidades, Centro Social de Real, Centro Social de Santa Maria de Sardoura e Associação de Solidariedade Social de Bairros “Os Cucos”.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade aprovar a presente proposta.

8. - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 1ºCICLO – ANO LETIVO 2024/2025 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte proposta da Chefe da Divisão de Educação, Inovação Social e Bem-Estar:

“Considerando:

1. Que nos termos do disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, compete à Câmara Municipal assegurar as atividades de enriquecimento curricular em articulação com os agrupamentos de escolas.
2. Que o Decreto-Lei nº 169/2015 de 15 de agosto, veio consagrar a possibilidade dos Municípios constituírem parcerias para a dinamização das AEC's nas escolas de 1º Ciclo.
3. Que em anos anteriores, o Município de Castelo de Paiva assumiu a liderança do processo, celebrando Acordos de Cooperação com as IPSS do Concelho, que dentro da sua área geográfica asseguram o desenvolvimento e concretização das AEC's.
4. Que será necessário, para o ano letivo 2024/2025 dar continuidade ao processo de dinamização de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo.

Face ao exposto, proponho:

1. Que V. Exa., caso assim o entenda, submeta a apreciação e deliberação do órgão executivo a presente proposta de celebração de Protocolos de Colaboração, cuja minuta se encontra em anexo, com as seguintes entidades:

- Centro Social de Real;
- Centro Social de Santa Maria de Sardoura;
- Associação de Solidariedade Social “Os Cucos”;
- Centro Social do Couto Mineiro do Pejão;

2. Que o órgão executivo aprecie e delibere sobre a minuta de Acordo em anexo e lhe confira poderes para outorgar os Protocolos de Colaboração, nos termos das competências que lhe foram delegadas na área da Educação.”

A Vereadora Liliana Vieira usou da palavra para dar uma breve explicação relativa a este ponto e também ao ponto 9.

Informou que no que diz respeito ao ponto oito, trata-se de uma proposta para protocolar as atividades de enriquecimento curricular para o 1.º ciclo, do 1.º ao 4.º ano, sendo de igual modo o Município que assume a sua gestão, mas como não dispõe de recursos próprios para ministrar estas atividades, e à semelhança de anos anteriores, o que se propõe é que se faça a celebração de protocolos de colaboração com as IPSS, a saber, Centro Social de Real, Centro Social de Santa Maria de Sardoura, Associação de Solidariedade Social de Bairros “Os Cucos” e Centro Social do Couto Mineiro do Pejão. Informou também que os montantes para estes protocolos se mantêm exatamente iguais.

Quanto à proposta da ação social, todos os anos o Município assume alguns apoios ao nível social na educação para as famílias, para além de já disponibilizar a título gratuito as fichas de atividades para o 1.º ciclo e da participação gratuita dos transportes, este ano vão ser mantidas as propostas trazidas ao órgão executivo no ano passado, nomeadamente a oferta do lanche escolar duas vezes por semana, o leite escolar todos os dias e a fruta três vezes por semana.

Deu nota que no que se refere às refeições, são atribuídos a todos os alunos desde o 1.º ciclo até ao secundário os mesmos valores protocolados no ano transato. Frisou que as refeições são asseguradas pelas IPSS, e a importância que a Câmara Municipal paga por refeição diária a estes parceiros tem o preço unitário de três euros, sendo que este ano o valor não será alterado.

Informou que em matéria de ação social será mantida a proposta do ano anterior, ou seja, para os alunos que detêm o escalão um e dois a refeição será gratuita, isto é, a totalidade do valor é assumido pelo Município, tratando-se de alunos com o escalão três, ou mais, terão de pagar 50% do montante estipulado por lei, que se cifra em um euro e quarenta e seis cêntimos, despendendo apenas de setenta e três cêntimos. Informou também que as entidades que vão colaborar quer no fornecimento das refeições, quer no fornecimento do lanche escolar, serão as IPSS que atrás foram mencionadas.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade aprovar a presente proposta.

9. - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025 – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente a seguinte proposta da Divisão de Educação, Inovação Social e Bem-Estar:

“Considerando:

1. A necessidade de continuar a assegurar aos alunos a igualdade de oportunidades no acesso à educação como meio de promoção social e cultural;
2. O importante papel que o Município detém no domínio da Educação em geral, e particularmente a função relevante na Ação Social Escolar;
3. Que o Executivo Municipal pretende continuar a implementar medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar que se constituem como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina

a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo;

4. Que no âmbito das competências que são atribuídas à Câmara Municipal na área da Educação e da Ação Social Escolar, designadamente, no que respeita à alimentação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º, da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto e na alínea h), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal assume a responsabilidade do fornecimento de refeições escolares aos alunos do Pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário;

5. Que além do transporte escolar, da oferta das fichas de atividades, do leite escolar, da fruta escolar e das refeições escolares, os alunos podem beneficiar com o fornecimento dos lanches escolares, duas vezes por semana, sendo mais uma medida importante para o seu desenvolvimento e crescimento saudável;

6. Que constitui a implementação de tais apoios uma responsabilidade partilhada entre os municípios e o ministério da tutela, tendo como objetivo proporcionar a correção de assimetrias de ordem socioeconómica da população escolar da rede pública;

7. Que as relações de proximidade das associações locais com a comunidade escolar, redundarão numa melhor qualidade dos serviços, respeitando aquela que é a dinâmica de sucesso criada ao longo dos anos;

8. Que nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 35.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua redação atual, o fornecimento de refeições pode ser assegurado mediante a celebração de contratos, acordos ou protocolos;

9. Que no decurso do processo negocial estabelecido entre o Executivo em permanência e as Instituições de Solidariedade Social do Concelho, foi acordado manter o valor da refeição escolar para o preço unitário de 3,00€ e o valor do lanche escolar para o preço unitário de 0,50€;

10. Que nos termos do previsto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, compete à Câmara

Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de obras ou eventos com interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

11. Que dada a dispersão dos Jardins-de-infância e Escolas de 1º ciclo no território municipal, as refeições e lanches escolares serão transportadas nas viaturas das instituições, o Município assumirá o pagamento de uma comparticipação financeira diária, de 0,60€ por quilómetro às instituições que efetuam esse serviço de transporte;

Face ao exposto, propõe-se que caso V. Exa assim o entenda, submeta à apreciação e deliberação do órgão executivo as seguintes propostas:

- a) O fornecimento gratuito da refeição escolar a todos os alunos do 1º, 2º, 3º Ciclos e Secundário que se encontrem posicionados no escalão 1 e 2 do abono de família;
- b) O pagamento de 50% do valor da refeição estipulado pela legislação em vigor (1,46€) aos alunos que se encontrem posicionados no escalão 3 ou superior do abono;
- c) A isenção do pagamento da refeição escolar para alunos que não usufruam de abono de família, mas que, de acordo com análise social, façam parte de agregados familiares carenciados, fruto de situações de desemprego e/ou outras excepcionais de carência;
- d) O fornecimento de Lanche Escolar, duas vezes por semana, aos alunos do Pré-escolar e 1º ciclo, através da atribuição às entidades a seguir indicadas de um subsídio mensal de acordo com o quadro em anexo:
 - Centro Social de Real
 - Centro Social Couto Mineiro do Pejão
 - Centro Social Santa Maria de Sardoura
 - Associação de Solidariedade Social “Os Cucos”
- e) O fornecimento diário das refeições escolares, aos alunos do 1º ciclo de ambos os Agrupamentos, e 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento do Couto Mineiro do Pejão, através da atribuição de um subsí-

dio mensal às entidades a seguir indicadas de acordo com o quadro em anexo:

- Centro Social de Real
 - Centro Social Couto Mineiro do Pejão
 - Centro Social Santa Maria de Sardoura
 - Associação de Solidariedade Social “Os Cucos”
- f) Que autorize a celebração de Protocolos de Colaboração com as entidades indicadas nas alíneas e) e d) para o fornecimento de refeições e lanches escolares para o Ano Letivo 2024/2025 e aprecie e delibere a respetiva minuta em anexo, bem como lhe confira poderes para outorgar os Protocolos, nos termos das competências que lhe foram delegadas na área da Educação;
- g) A gratuitidade do transporte escolar, aos alunos do Pré-escolar e 1º ciclo que residam a mais de 3km dos estabelecimentos de ensino da área de residência ou que tenham, por força do Reordenamento da Rede Escolar, de se deslocar para outro, definido pelo Agrupamento.

Nota: A Câmara Municipal assegura, através de Contratos Interadministrativos, com as Juntas de Freguesia /União de Freguesia o transporte dos alunos da sua área de abrangência, assumindo o custo de 0,60€ por km.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade aprovar a presente proposta.

10. - PROPOSTA DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA – PAIVA INCLUI – APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Presente para apreciação e deliberação uma informação da Divisão de Educação, Inovação Social e Bem-Estar acompanhada da proposta de regulamento referido em título, que ficará arquivada na pasta anexa à presente ata.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para dar uma breve explicação relativamente a este assunto.

Informou que no seguimento da abertura de um período para a participação procedural relativa a este documento do qual não resultaram contributos, é trazido ao órgão executivo o Regulamento em causa, por forma a que este importante equipamento que recentemente foi inaugurado pela Sra. Secretária de Estado da Segurança Social possa estar ao serviço da comunidade e de todos os que mais precisam e que passam por momentos de aflição. Informou que já foi necessário fazer o alojamento temporário de uma Paivense, esperando-se que esta Casa tenha muito pouca utilização, mas sempre que seja necessário esteja disponível a dar o acolhimento indispensável no espaço temporal previsto no regulamento e nas horas de maior dificuldade.

O Vereador José Manuel Carvalho usou da palavra para se pronunciar sobre o tempo de permanência que está previsto no artigo quinto e o facto de ser demasiado limitador daquilo que possam vir a ser as necessidades. Disse que o que está previsto é que a pessoa, ou a família, é acolhida por um período máximo de setenta e duas horas, e depois prevê ainda um regime excepcional que, devidamente fundamentado, poderá ir até ao máximo de cinco dias. Considerou que apesar de todos terem a consciência de que o que está em causa é uma casa de acolhimento temporário, e este temporário tem de ser definido, eventualmente o período máximo para os casos excepcionais poderia ter uma duração superior aos cinco dias, pois se se está a prever no regulamento o caso excepcional há a necessidade de estar devidamente fundamentado, pelo que regulando que o máximo é cinco dias, fica-se limitado aquilo que possa ser a apreciação desse caso excepcional da própria fundamentação e da eventual necessidade de um tempo de permanência superior a cinco dias, sugerindo assim que possa ser ponderado manter a redação do número um do artigo quinto, mas no número dois possibilitar alguma abertura para que nos casos devidamente fundamentados e que sejam excepcionais, permitir ao executivo a faculdade de sem estar a violar aquilo que está

regulamentado, ter alguma liberdade de ação, sendo uma sugestão que deixava à consideração do executivo em permanência.

O Vereador Ricardo Jorge usou da palavra para dizer que se bem que aquilo que lhes é apresentado é uma proposta de regulamento que já esteve em período de participação, e, portanto, não houve sugestões de alteração, queria também pôr um acento tónico na matéria, começando até por uma questão de técnica jurídica para dizer que se está perante um diploma com poucos artigos e dois a dizer a mesma coisa, que é o quinto e o vigésimo segundo. Referiu que quanto à questão do prazo, existe uma salvaguarda que é a hipótese de prorrogação, só que esta, para todos os efeitos, é uma coisa excepcional, e além do mais quando se está a falar de um período de três dias está-se a colocar um acréscimo de trabalho, quando na verdade sabe-se por princípio de que estas situações excepcionais de facto não têm solução rápida. Sublinhou que se está a falar de setenta e duas horas mais cinco dias, parecendo-lhe muito exíguo, recordando para o efeito que há cerca de quinze anos o próprio estava a fazer este regulamento, e se não está enganado, o período mínimo que se previa na altura era de trinta dias. Realçou que existem situações que são aqui abrangidas como potencialmente merecedoras deste acolhimento que têm de ser todas excepcionais, sendo que uma delas causa-lhe alguma apreensão, ou seja, como se resolve em setenta e duas horas, ou mesmo em oito dias, o caso de um sem abrigo já referenciado que vai para a referida casa de acolhimento, exigindo-se que em três dias, ou oito, que seja, se decida o que antes não teve solução.

Reiterando o que foi dito pelo Vereador José Manuel Carvalho, parece-lhe muito pouco, e de certeza que o que se vai ter é revisões e prorrogações, quando na verdade podia-se à partida aligeirar o procedimento prevendo um período superior pois, como disse no início, trata-se de situações extraordinárias, e se as pessoas precisam daquela solução extraordinária e excepcional é porque não conseguiram de outra

forma, e em pouco tempo, resolver a sua situação em relação ao acolhimento ou ao alojamento.

Entende que, se for possível, fazer a alteração para mais este tempo será antecipar a solução de um problema.

O Vereador Vitor Quintas usou da palavra para dar nota que presente na inauguração deste projeto levado a cabo pelo executivo em permanência.

Referiu que relação ao tempo de permanência, é levado a concordar com o Vereador José Manuel Carvalho no sentido em que o tempo de permanência lhe parece muito exíguo para aquilo que se vai deparando no dia a dia, bem como o facto de considerar trinta dias um tempo demasiado longo para estas situações, pelo que um meio termo entre os dois prazos seria o mais adequado.

Salientou que apesar de o equipamento estar muito bem edificado e ter reunido, se calhar, as melhores condições na altura, no que respeita ao dossiê da violência doméstica pode representar algum risco de perigosidade, dado que o sítio é ermo, não existindo muitas casas habitadas no espaço envolvente, pelo que ao colocar-se ali uma pessoa vítima dessa mesma violência o alegado agressor, ou agressora, poderá ser tentado a fazer uma visita ao local, o que obviamente não será desejável. Sugeriu que ou não sejam acolhidas situações de vítimas de violência doméstica, ou a entidade responsável, desconhecendo se será a Câmara Municipal ou as associações, informe o tribunal, ou o Ministério Público, da localização e a eventual possibilidade de não ser assegurada a segurança das pessoas que estão enquadradas na condição mencionada. Ou então, disse, que esses tipos de situações não fiquem aqui previstas e não sejam acolhidas pessoas que estejam envolvidas, dado que o Município tem outros mecanismos para prestar auxílio e contribuir com os tribunais para providenciar o seu alojamento noutras locais mais próximos da comunidade.

O Vereador José Manuel Carvalho interveio novamente para dizer que o que está previsto no artigo décimo quarto do regulamento é que a

direção técnica da Casa de Emergência é da responsabilidade do serviço de ação social da Câmara Municipal, que terá de fazer o acompanhamento durante o período de alojamento em articulação com os serviços e as IPSS da comunidade, mas depois no número três diz de forma clara e expressa que compete ao Município assegurar a segurança, a gestão e a supervisão do alojamento temporário, pelo que a questão que o Vereador Vitor Quintas colocou sobre a segurança está bem expressa no regulamento, sendo uma competência do Município.

Defendeu que as reservas que o Vereador Vitor Quintas fez em relação à localização agora não são para discutir, foi a opção tomada e a discussão não pode ser essa neste momento.

Salientou que o que deve ser acautelado na redação do regulamento a salvaguarda daquilo que são as responsabilidades e, cumprindo-se o que está regulamentado, que haja a efetiva capacidade por parte dos serviços da Câmara Municipal no sentido de garantir a segurança no período de permanência e de uso daquele espaço.

Recuperando a questão do que está previsto no artigo quinto sobre o tempo de permanência, reiterou que com uma pequena alteração à redação que está feita, ou seja, mantendo-se aquilo que é o período máximo, eventualmente, mas dando a possibilidade no número dois do artigo quinto de em situações excepcionais e fundamentadas existir um prazo que seja superior aos cinco dias previstos, pois parece-lhe que há convergência de alguns membros do executivo da sua exiguidade. Disse que o que se está a colocar aqui é um problema para depois o executivo em permanência ter de gerir, pelo que o seu contributo vai no sentido de acautelar-se em sede de elaboração do regulamento uma situação que quase garantidamente vai ter de acontecer e vai ter de ser resolvida.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para esclarecer que a Casa de Acolhimento de Emergência não faz parte de nenhuma rede da segurança social, o que permite aos serviços de ação social do Município e ao executivo em permanência utilizar o equipamento, ou não, até porque em casos que dizem respeito à violência doméstica, há

organismos que estão sobre a tutela da segurança social e atribuídos às IPSS, nomeadamente no caso de ser aventada a retirada de uma vítima durante a noite para que no dia seguinte se proceda ao seu encaminhamento para o local apropriado, havendo para o efeito uma rede designada por “Cataventos” que direciona essas questões para as instituições vocacionadas para os casos de violência doméstica. Concordou que tem de se criar e balizar um período para que a Casa não passe de um alojamento provisório ou de emergência de um socorro para algo de definitivo, concordando que, de facto, um espaço temporal máximo de cinco dias poderá ser redutor. Nesse sentido interrompeu os trabalhos por cinco minutos para ponderar sobre o assunto.

O Sr. Presidente da Câmara retomou os trabalhos e colocou o documento à votação com a alteração do artigo quinto no seu ponto dois, nos seguintes termos:

“- ... até ao máximo de quinze dias”.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade aprovar a proposta de Regulamento da Casa de Acolhimento de Emergência com a alteração proposta ao número dois do artigo quinto e remetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

11. -RIOS IBÉRICOS GOLDIMÓVES TRIATHLON/DUATHLON – TAÇA DE PORTUGAL DE TRIATLO/DUATLO JOVEM NORTE E CAMINHADA “ASTIC” NIGHT – 12, 13 E 14 DE JULHO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.

Presente o despacho emanado pelo Sr. Presidente da Câmara em 11 de julho de 2024 no âmbito do evento em título, que ficará arquivado na pasta anexa à presente ata.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 11 de julho de 2024.

12. - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS – 2º TRIMESTRE DE 2024 – CONHECIMENTO.

Presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial referente ao assunto em título, que ficará arquivada na pasta anexa à presente ata.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

13. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

- Despacho N.º 60/GAVP/2024;
- Despacho N.º 61/GAVP/2024;
- Despacho N.º 62/GAVP/2024;
- 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª e 18.ª Alteração ao Orçamento da Despesa;
- 12.ª, 13.ª, 14.ª e 15.ª Alteração ao PAM;
- Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara em uso de competência delegada na área do urbanismo.

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

O munícipe José Adelino Nunes, residente na UF de Sobrado e Bairros, usou da palavra para informar que o assunto o que traz cá prende-se com o cemitério municipal de Sobrado, tema que já mereceu a sua atenção durante a vigência do anterior executivo, nomeadamente a possibilidade de abertura de uma rampa que permita às pessoas com deficiência e problemas de mobilidade o acesso ao patamar superior. Disse que aproveitando o facto de o atual executivo ter herdado a administração da obra, e em virtude das pessoas nessas condições terem de percorrer todo o perímetro do cemitério para aceder à parte superior regressando pelo mesmo trajeto, pode ser edificada na sua zona central uma rampa de acesso, sendo que a própria arquiteta da obra quando questionada pelo próprio, referiu que tem de obedecer ao que está escrito, sugerindo que a Câmara Municipal pode diligenciar a montagem no local de uma plataforma em metal para minimizar os transtornos.

Referiu que o cemitério é visitado por muitas pessoas que prestam homenagem aos familiares e amigos já falecidos, havendo momentos de desânimo e comoção que poderiam ser atenuados se, por exemplo, na entrada do cemitério e na envolvência do arvoredo pudessem ser instalados alguns bancos proporcionando uma outra dignidade ao local. Felicitou a Câmara Municipal pela realização da prova de Triatlo e Duatlo “Rios Ibéricos” e do torneio de futebol de 7 inter-freguesias, lamentando que estes eventos não sejam divulgados na perspetiva dos Jogos Desportivos e Culturais de Castelo de Paiva, que tiveram no seu início o apoio da “Associação de Futebol de Aveiro”, como pode ser confirmado pelo Sr. Vereador Ricardo Jorge que faz parte da instituição. Informou que tem conhecimento que a Câmara Municipal colabora e realiza protocolos para apoiar a vertente formativa do desporto e para a valorização do futebol, sendo do entendimento de todos que as coletividades fazem um grande esforço para manterem as portas abertas, tendo questionado se seria possível criar um regulamento em que as crianças e os jovens das famílias mais carenciadas fossem isentos do pagamento da respetiva mensalidade. Salientou que há jovens que têm chegado a Castelo de Paiva, filhos de emigrantes, que não reúnem condições para poder treinar e de, eventualmente, se tornarem bons atletas, dando-se-lhe a possibilidade de praticarem desporto a título gratuito de acordo com o escalão de rendimentos.

O Sr. Presidente da Câmara usou da palavra para, relativamente à intervenção do munícipe José Adelino Nunes, agradecer as palavras e as recomendações proferidas que certamente serão tidas em atenção.

Deliberado por unanimidade, em virtude do período de férias que se avizinha, agendar uma única reunião de Câmara no mês de agosto a realizar no dia 23, às 15:00 horas.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e que vai ser lançada no respetivo livro de atas.

RO. 26 JULHO 2024

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 16:00 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Vanu Andrade Moreira Pimentel*, a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,
